

CNC

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

PLANO DE ACTIVIDADES

2001-2002

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

ACTIVIDADES

CNC

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

Aprovado pelo Conselho Geral, na reunião de 08 de Novembro de 2000.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

António Domingos Henrique Coelho Garcia

INDICE

APRESENTAÇÃO	2
1 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES	4
2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5
3 - ASPECTOS CONJUNTURAIS	7
3.1 ENQUADRAMENTO GERAL	7
3.2 ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO	8
3.3 ESTRUTURA EMPRESARIAL.....	9
3.4 PERSPECTIVAS E COMENTÁRIOS	10
4 - OBJECTIVOS E LINHAS ESTRATÉGICAS 2001-2002	14
5 - ACTIVIDADES	18
5.1 PROGRAMA 1 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.....	19
5.2 PROGRAMA 2 – HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA E APOIO TÉCNICO	21
5.3 PROGRAMA 3 – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, COMUNICAÇÃO E IMAGEM	24
5.4 PROGRAMA 4 – ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	29
6 - RECURSOS	30
 ANEXO – Programas, projectos e acções	 33

APRESENTAÇÃO

O presente plano de actividades da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) é preparado nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Lei nº 367/99, de 18 de Setembro e nele se consagram os objectivos e linhas estratégicas para o biénio 2001-2002 na base do diploma supra citado e dos rumos que se prefiguram para a normalização contabilística no seio do espaço europeu. A concepção das actividades assenta em programas e projectos que procuram dar a resposta necessária àqueles objectivos, não entrando em linha de conta com condicionantes de ordem orçamental.

O plano de actividades encontra-se estruturado conforme segue:

- 1 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES**
- 2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
- 3 - ASPECTOS CONJUNTURAIS**
 - 3.1 ENQUADRAMENTO GERAL
 - 3.2 ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO
 - 3.3 ESTRUTURA EMPRESARIAL
 - 3.4 PERSPECTIVAS E COMENTÁRIOS
 - Desenvolvimentos na União Europeia
 - Proliferação de entidades normalizadoras
 - Diferentes poderes de normalização
 - Cenário contabilístico previsível
- 4 - OBJECTIVOS E LINHAS ESTRATÉGICAS 2001-2002**
- 5 - ACTIVIDADES**
 - 5.1 PROGRAMA 1 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
 - 5.2 PROGRAMA 2 – HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA E APOIO TÉCNICO
 - 5.3 PROGRAMA 3 – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, COMUNICAÇÃO E IMAGEM
 - 5.4 PROGRAMA 4 – ORGANIZAÇÃO INTERNA
- 6 - RECURSOS**

No ponto 1 identificam-se a missão, objectivos e atribuições cometidos à CNC pelo Decreto-Lei nº 367/99, na base do qual se orienta toda a actividade da CNC.

No ponto 2 indicam-se alguns dos aspectos relacionados com a forma como a CNC se encontra organizada e com o modo como executa as suas atribuições. Apontam-se, também, as orientações legais no tocante ao modelo de organização futuro.

No ponto 3 focam-se os desenvolvimentos recentes e previstos essencialmente a nível comunitário em matéria de normalização contabilística, e equaciona-se a situação nacional quanto à normalização e às entidades sujeitas à mesma.

No ponto 4 apresentam-se as grandes linhas de rumo que a CNC propõe para a normalização contabilística e estabelecem-se, para o biénio 2001-2002, os objectivos estratégicos a prosseguir e as linhas de orientação para a sua consecução.

No ponto 5 elencam-se os programas e projectos a desenvolver em consonância com os objectivos e linhas de orientação estratégica e metodologicamente organizados na base das atribuições e funções da CNC.

Finalmente no ponto 6 indicam-se os recursos disponíveis para concretização do Plano.

1 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A CNC tem por missão contribuir para a melhoria da qualidade da informação financeira, sendo seu objectivo principal a emissão de normas e o estabelecimento de procedimentos contabilísticos, harmonizados com as normas comunitárias e internacionais da mesma natureza.

Para o efeito, o art. 2º do Decreto-Lei nº 367/99 estabelece as seguintes atribuições:

- a) Promover os estudos tendentes à adopção de conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de aplicação geral;
- b) Apresentar propostas de alteração ao Plano Oficial de Contabilidade (POC);
- c) Emitir directrizes contabilísticas, de efeito obrigatório, sujeitando-as a homologação do Ministro das Finanças;
- d) Emitir interpretações técnicas do POC e das directrizes contabilísticas;
- e) Dar parecer sobre projectos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades;
- f) Dar parecer sobre projectos de planos sectoriais elaborados por outras entidades;
- g) Pronunciar-se sobre disposições de natureza contabilística constantes de projectos de diplomas legislativos;
- h) Responder a consultas efectuadas por serviços públicos, associações profissionais e associações empresariais, relativas à aplicação ou interpretação do POC e das directrizes contabilísticas;
- i) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais que detenham atribuições nesse âmbito;
- j) Participar nas instâncias comunitárias e internacionais que se dediquem à normalização contabilística e nas reuniões promovidas pelas mesmas, de forma directa ou em representação do Estado Português;
- l) Promover a divulgação das normas contabilísticas através de publicações e por outros meios, designadamente em congressos, colóquios ou outras actividades de natureza semelhante.

2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Importa ter presente a particular natureza da CNC, enquanto organismo tecnicamente independente, e a sua forma de funcionamento. São órgãos desta Comissão, o Presidente da CNC, o Conselho Geral e a Comissão Executiva.

O Presidente da CNC é designado pelo Ministro das Finanças e incumbe-lhe representar a entidade, presidir ao Conselho Geral e assistir às reuniões da Comissão Executiva quando entenda conveniente ou a pedido do presidente desta.

O Conselho Geral (CG) é composto, para além do Presidente da CNC, por 42 membros que representam 36 entidades e tem reunido, em média, 2 a 3 vezes por ano para deliberar sobre propostas de alterações ao POC, directrizes contabilísticas, plano e relatório anual de actividades, proposta de orçamento e eleições de membros.

A Comissão Executiva (CE) é composta por 14 dos membros do Conselho Geral e reúne ordinariamente uma vez por semana, incumbindo-lhe a realização dos trabalhos resultantes das atribuições da CNC e do cumprimento do seu plano de actividades.

Nos termos do nº 6 do art. 11º do Decreto-Lei nº 367/99, a CE dispõe de um Regulamento, aprovado pelos seus membros, em que se encontram explicitadas e desenvolvidas as normas orientadoras do seu funcionamento constantes daquele decreto-lei.

No desenvolvimento dos seus trabalhos, e sempre que está em causa deliberar sobre questões de natureza técnica, seja por via da emissão de um parecer, de uma interpretação técnica ou da elaboração de uma directriz contabilística, a CE sempre tem procurado a unanimidade nas suas deliberações, não obstante poder deliberar por maioria simples dos membros presentes (desde que estes representem pelo menos dois terços dos membros designados).

Compreende-se facilmente esta posição se atendermos a que em matérias de índole técnica não é forçosamente garantido que as melhores soluções sejam as que de início recolham a opinião favorável de uma maioria simples. Assim, os assuntos são exaustivamente debatidos de forma a que todos os membros apreendam as diferentes opiniões em presença e formem ou reformem a sua em plena consciência, conhecimento e avaliação das variantes em causa. O que se gasta em tempo de análise e debate, recupera-se em profundidade, consistência e qualidade. É um método de trabalho profundamente enraizado na cultura da Comissão e que mostra a sua valia pela aceitação que, de um modo geral, tem havido quanto à sua produção.

O Decreto-Lei nº 367/99 manteve a natureza jurídica da CNC. Porém, no seu preâmbulo, esse modelo é assumido como provisório e devendo, no prazo de três anos, ser revisto no sentido da sua aproximação às instituições congéneres existentes nos Estados membros da União Europeia (UE).

Trata-se de uma orientação política que, para além do estrito modelo organizativo, aponta para a consonância com os importantes desenvolvimentos que em matéria de normalização contabilística e de relato financeiro estão a ocorrer na União Europeia.

3 - ASPECTOS CONJUNTURAIS

3.1 ENQUADRAMENTO GERAL

As mais recentes mudanças no ambiente envolvente com que se depara a Comissão de Normalização Contabilística são:

- O desmantelamento das barreiras internacionais ao comércio mundial e à livre prestação de serviços, quer no seio da União Europeia, quer ao nível da Organização Mundial do Comércio;
- O rápido desenvolvimento dos mercados de capitais e a sua cada vez maior internacionalização, gerando a necessidade de utilização de normas internacionalmente aceites, passaporte para a admissão nesses mercados;
- A introdução do euro;
- O crescimento da importância das Normas Internacionais de Contabilidade (emitidas pelo IASC), quer a nível europeu quer a nível mundial;
- O projecto de reforma da 4ª Directiva e a nova estratégia delineada pela União Europeia com a obrigação de utilização das Normas Internacionais de Contabilidade, pelas sociedades cotadas, o mais tardar até 2005;

- O aumento das necessidades de obtenção de informação financeira relevante e fiável para satisfação dos diversos destinatários (sistema financeiro, capital de desenvolvimento, mercado de capitais, administração fiscal e público em geral);
- A existência de associações públicas de profissionais com funções de preparação e verificação das demonstrações financeiras e o conseqüente acréscimo da exigência de qualidade e responsabilidade imposta aos seus membros;
- O aumento da complexidade associada à inovação nas transacções comerciais e à utilização de instrumentos financeiros;
- O desenvolvimento de novas formas de divulgação de informação financeira, por via electrónica.

3.2 ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO

As recentes alterações na normalização contabilística sectorial, para as entidades não financeiras, são caracterizadas pelas seguintes medidas:

- Criação de uma nova entidade normalizadora, específica para a contabilidade do sector público administrativo (CNCAP);
- A atribuição, a entidades reguladoras de certos sectores de actividade, de poderes de normalização em matéria de informação financeira;

- Constituição de grupos “ad-hoc”, fora do âmbito da CNC, para a elaboração de propostas de planos sectoriais para as federações e agrupamentos de clubes e para as Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- Tendência para a proliferação de outros planos sectoriais.

3.3 ESTRUTURA EMPRESARIAL

O tecido empresarial nacional, no domínio dos sectores comercial, industrial e de serviços poderá caracterizar-se pelos seguintes traços:

- Um grande número de empresas de micro e pequena dimensão;
- A esmagadora maioria das empresas não dispõe de serviços contabilísticos próprios ou não dispõe de autonomia contabilística total;
- A existência de sociedades predominantemente de capital privado, fechado, sob a forma de sociedades por quotas;
- A preparação adequada de demonstrações financeiras não desperta a atenção dos sócios e órgãos de gestão, os quais dirigem preferentemente as suas preocupações para as declarações fiscais anuais (IRC).

Constata-se, por outro lado:

- Um número crescente de sociedades de capital estrangeiro a operar em Portugal (na ordem de um dígito de milhar);
- Uma bolsa de valores com muito poucas sociedades com títulos cotados.

3.4 PERSPECTIVAS E COMENTÁRIOS

Desenvolvimentos na União Europeia

Têm vindo a ser empreendidas, pela Comissão Europeia, diversas acções tendentes à modernização dos procedimentos contabilísticos europeus e à afirmação das posições e interesses da Europa em relação ao International Accounting Standards Committee (IASC), quer pela via do acompanhamento dos trabalhos deste órgão, quer através da análise de conformidade entre as directivas contabilísticas e as NIC, visando a adopção destas pelas empresas europeias, assegurada que seja a existência de um adequado mecanismo de validação/filtragem.

Em Junho passado, a Comissão Europeia apresentou ao Conselho e ao Parlamento Europeu a comunicação **“Estratégia da UE para o futuro em matéria de informações financeiras a prestar pelas empresas”**. Trata-se de documento de fundamental importância que reforça o papel da normalização à escala internacional e incentiva os organismos nacionais de normalização a cooperarem mais estreitamente entre si. Nessa comunicação reconhece-se que as necessidades de informação impostas pela globalização da economia não são compatíveis com a preparação de demonstrações financeiras na base das adaptações que em cada Estado se produziram para ter em conta aspectos jurídicos e fiscais nacionais.

Aponta-se, assim, para a obrigação de utilização das NIC nas contas consolidadas das sociedades cotadas e encorajam-se os Estados-Membros a fomentar a adopção dessas normas para as contas individuais, podendo ir ao ponto de exigir a sua aplicação.

Quanto à forma de realizar tal desiderato, aquela comunicação refere que “nos ordenamentos jurídicos nacionais, as autoridades competentes podem delegar a elaboração das normas contabilísticas num organismo nacional de normalização após terem definido a sua estrutura de tutela”.

Na sua reunião de 17 de Julho de 2000, o Conselho ECOFIN congratulou-se pela publicação da aludida comunicação e convidou a Comissão a apresentar, logo que possível, uma proposta de solução quanto à forma de reconhecimento das normas contabilísticas internacionais, que seja compatível com o calendário do plano de acção para os serviços financeiros aprovado no Conselho Europeu de Lisboa.

Proliferação de entidades normalizadoras

No âmbito do modelo de normalização adoptado em Portugal, questiona-se a sua adequação ao cumprimento dos seus objectivos essenciais.

Com efeito, existem algumas diferenças de tratamento contabilístico consoante se trate de instituições financeiras (normalização cometida ao Banco de Portugal - BP), empresas seguradoras (normalização cometida ao Instituto de Seguros de Portugal - ISP) ou empresas comerciais e industriais e outras entidades (normalização assegurada pela CNC). Acresce que a CMVM, por força do Código dos Valores Mobiliários, poderá igualmente estabelecer normas contabilísticas

específicas para as entidades com valores negociados em bolsa, sendo, porém, imposta a audição prévia das diversas entidades normalizadoras instituídas.

Relativamente ao sector público administrativo, foi recentemente criada uma Comissão de Normalização específica, na sequência da publicação do POCP (Plano Oficial de Contabilidade Pública).

Atendendo à proliferação de entidades normalizadoras, o próprio objectivo de normalização pode ser colocado em causa. Se bem que as entidades sejam diferentes e actuem igualmente em sectores com características próprias, tal não deve contribuir para o desrespeito dos princípios contabilísticos geralmente aceites.

Não estão em causa tratamentos contabilísticos autónomos, uma vez que nesse campo existe fundamentação para a adopção de determinadas normas específicas por sector, úteis para os destinatários da informação a prestar por essas entidades. O que se coloca em questão é a aplicação dos princípios genéricos e mais abrangentes, como por exemplo os definidos na Norma Internacional de Contabilidade n.º 1 ou na arquitectura conferida à 4ª Directiva como definidora dos princípios genéricos, não pondo em causa que existam outras directivas específicas para cada sector (directiva bancária e directiva seguradora).

Assim sendo, em Portugal não existe uma coordenação entre estes diversos organismos para assegurar uma padronização dos princípios contabilísticos básicos e supra sectoriais o que coloca problemas de harmonização contabilística global.

Diferentes poderes de normalização

Outra questão ligada à prossecução da actividade normalizadora em Portugal prende-se com a existência de diferenças nos poderes conferidos aos diversos organismos criados. Com efeito, o BP, o ISP e a CMVM, têm poderes expressamente delegados para efeitos de emissão de normas contabilísticas, o que, mau grado, não é o caso da CNC.

Com efeito, a composição do seu CG é suficientemente representativa para que as decisões tomadas devessem ser consideradas de aceitação geral, posto que tal órgão integra interessados e utilizadores directos e indirectos da informação financeira: os interesses gerais do Estado, as autoridades de supervisão (BP, ISP e CMVM), as associações de profissionais (contabilistas, fiscalistas, auditores), as instituições de ensino, o sector empresarial público e o sector empresarial privado.

No entanto, tal desiderato não se encontra acolhido em termos legais e a intervenção da CNC circunscreve-se aos limites do POC, inclusive sem capacidade de reflexo nas normas de contabilidade doutros sectores, não obstante representantes desses mesmos sectores participarem no CG da CNC.

Cenário contabilístico previsível

Tendo em vista os considerandos expostos e face às decisões recentes em matéria contabilística do IOSCO e da União Europeia, parece desenhar-se um cenário no espaço nacional que a curto prazo terá a seguinte configuração:

Sociedades a operar em Portugal	Normas contabilísticas aplicáveis		
	IAS	Normalização Nacional (POC)	Regras Nacionais simplificadas
Sociedades cotadas (UE/UEM)	Sim ^(a)		
Empresas de dimensão Europeia (Europlayers)	Sim ^(a)		
Empresas de dimensão Mundial (Global players)	Sim ^(b)		
Grandes empresas	(c)	Sim	
Médias empresas		Sim	
Pequenas empresas		Sim	
Micro empresas e equiparadas		(c)	Sim

(a) ou USGAAP, em pequeno número

(b) ou USGAAP, em número relevante

(c) opcional

4 - OBJECTIVOS E LINHAS ESTRATÉGICAS 2001-2002

O rumo a seguir, passando pela avaliação das envolventes expostas anteriormente, não poderá ser diferente do que na UE se vem desenvolvendo quanto ao acolhimento das NIC. Importa prosseguir um modelo de normalização que assegure a qualidade e credibilidade da informação financeira prestada pelas empresas nacionais, não só quando tenham de apresentar contas nos mercados internacionais, mas também quando, não tendo embora esse tipo de exigências, seja necessário que a sua informação financeira esteja adequada à sua natureza, dimensão e necessidades dos correspondentes utilizadores.

Nesses termos, estabelecem-se os seguintes objectivos estratégicos a prosseguir pela CNC no biénio 2001-2002:

- OBJECTIVO 1 – Promover a adaptação da estrutura de normalização contabilística nacional, aproximando-a de estruturas congéneres existentes nos demais Estados Membros da União Europeia.
- OBJECTIVO 2 - Promover a adaptação do modelo contabilístico à realidade nascente na UE de incorporação das NIC, com estabelecimento de níveis diferenciados de obrigações e complexidade de relato financeiro em função da importância económica e social das organizações.
- OBJECTIVO 3 – Reforçar o papel da CNC no contexto do relacionamento com organizações similares, dos novos rumos da normalização e da sociedade de informação.

Para a consecução destes objectivos deverão ser seguidas as seguintes linhas de orientação estratégica que embora não respeitem, cada uma delas, necessariamente a objectivos específicos, devem ser tidas como referenciais balizadores para o alcance dos objectivos no seu todo:

- a) Enquadrar a estrutura organizativa da normalização nas melhores práticas seguidas a nível comunitário;
- b) Acolher, no fundamental, o sistema jurídico/administrativo nacional, incorporando-lhe, porém, soluções que permitam maior grau de presteza na pronta resposta que se pretende dar às necessidades decorrentes da evolução dos mercados e da globalização;

- c) Considerar a manutenção nos poderes instituídos da responsabilidade política em matéria contabilística, visando fundamentalmente a garantia de todos os interessados no acesso à informação e na preservação da comparabilidade;
- d) Delinear um quadro normativo que permita, com flexibilidade e eficácia, acolher as novas soluções que o decorrer do tempo ou o desenvolvimento das matérias venham a determinar;
- e) Adequar a normalização contabilística às necessidades dos múltiplos interessados na informação financeira, designadamente investidores, financiadores, Estado e público em geral;
- f) Eleger o investidor como destinatário privilegiado da informação financeira, a preparar pelas entidades com valores mobiliários negociados ou em vias de negociação em bolsa e pelas entidades cuja dimensão, impacto ou importância económica e social o aconselhe;
- g) Promover junto das associações de profissionais de contabilidade e de auditoria, das entidades de supervisão e dos poderes públicos, bem como ao nível académico, o princípio de que a observância das normas contabilísticas deve fundar-se na sua valia enquanto soluções tecnicamente adequadas, estejam ou não vertidas em diploma legal;
- h) Personalizar as relações da CNC com órgãos congéneres na UE, criando circuitos de comunicação que sistematicamente possibilitem a troca de informações e o conhecimento das actividades;

- i) Eleger o diálogo entre todas as entidades com competências de normalização contabilística em Portugal, como principal via de cooperação e partilha de esforços para a obtenção das melhores soluções, quer quanto ao modelo contabilístico, quer quanto à estrutura organizativa;
- j) Conferir maior visibilidade à CNC, promovendo a comunicação e a imagem, divulgando a sua actividade e produtos e fomentando a discussão pública das matérias;
- k) Assegurar a continuidade da produção complementar ao POC, enquadrando-a nos novos rumos da normalização contabilística a nível comunitário, enquanto outras soluções não forem implantadas;
- l) Procurar intervir na produção legislativa que envolva matérias contabilísticas, sensibilizando os poderes públicos para as atribuições da CNC enquanto órgão de apoio técnico ao Governo e para as suas particulares competência e representatividade;
- m) Melhorar a qualidade da organização e procedimentos internos em ordem à maior eficácia na resposta às solicitações e eficiência no cumprimento das actividades planeadas.

5 - ACTIVIDADES

Os objectivos e linhas estratégicas definidos, corporizam-se num conjunto de 4 programas, envolvendo 15 projectos.

A relação dos programas com os objectivos estratégicos estabelece-se da seguinte forma, sendo, porém, certo que cada programa poderá, também, contribuir para outros objectivos, embora em menor escala e menos directamente:

OBJECTIVOS 1 e 2

- PROGRAMA 1 – Reestruturação e modernização

OBJECTIVO 3

- PROGRAMA 2 – Harmonização contabilística e apoio técnico
- PROGRAMA 3 – Relações institucionais, comunicação e imagem
- PROGRAMA 4 – Organização interna

Nos pontos seguintes explanam-se os objectivos de cada programa e a forma da sua concretização em projectos e acções específicas cuja condução, na medida do possível, será oportunamente confiada a membros da CE.

Em Anexo sumariam-se os programas, projectos e acções.

5.1 PROGRAMA 1 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

É objectivo deste programa enquadrar a normalização contabilística no contexto da estratégia comunitária, quer quanto ao modelo normativo e de controlo, quer quanto ao modelo organizacional.

Para o efeito, elegeram-se dois projectos:

- PROJECTO 1.1 – Reestruturação da CNC
- PROJECTO 1.2 – Revisão e modernização do POC

O **PROJECTO 1.1** tem por objectivo dotar a CNC de uma nova estrutura organizativa e funcional, considerando a das suas congéneres na UE e retendo o fundamental da tradição nacional. Desdobra-se em três acções faseadas e sucessivas no tempo:

- ACCÇÃO 1.1.1 – proceder ao levantamento e estudo de organizações congéneres, através não só de elementos bibliográficos e de acesso via *internet*, mas também de contactos directos junto das entidades.
- ACCÇÃO 1.1.2 – discutir e debater, na base dos elementos recolhidos e numa primeira fase, as soluções no seio da CE e, numa segunda fase, obter junto do poder político a validação e o empenho nas propostas a apresentar.

- ACÇÃO 1.1.3 – preparar, com apoio jurídico, os projectos de diploma a submeter superiormente.

A execução deste projecto deverá estar terminada no 3º trimestre de 2002.

O **PROJECTO 1.2** tem por objectivo preparar um novo conjunto de normas contabilísticas, adaptado à realidade mutante do mundo actual, sem descurar as particularidades que se colocam em Portugal, quer quanto às características do tecido empresarial, quer quanto às características do sistema jurídico. Passará, necessária e nomeadamente, por equacionar que tipo de planeamento contabilístico deve existir, como introduzir, em tempo útil, normativos que garantam uma permanente actualização face às NIC reconhecidas no espaço europeu, e que obrigações mínimas de relato financeiro devem ser cumpridas pelos diferentes tipos de entidades para resposta às necessidades dos respectivos utilizadores preferenciais.

Para o efeito perspectivaram-se as três seguintes acções:

- ACÇÃO 1.2.1 – proceder ao levantamento da situação actual e à identificação das definições carecidas de revisão, das questões vertidas em directrizes contabilísticas que merecem actualização face a posteriores revisões das NIC em que se fundamentaram, bem como dos preceitos do POC que se encontrem em idênticas circunstâncias, e subsequente propositura de plano de trabalho.

- ACCÇÃO 1.2.2 – proceder à definição de proposta de linha orientadora das modificações a empreender e correspondente plano de trabalho.
- ACCÇÃO 1.2.3 – apresentar, na sequência das acções anteriores, propostas de alteração do modelo de normalização contabilística, contendo a definição e conteúdo de diploma legal enquadrador e o primeiro conjunto de normativos que, no mínimo e em conjunto com este diploma, assegurem o actual grau de normalização (revisto).

A execução deste projecto deverá estar concluída no 3º trimestre de 2001.

5.2 PROGRAMA 2 – HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA E APOIO TÉCNICO

É objectivo deste programa contribuir para a harmonização dos conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos, em sintonia com os desenvolvimentos a nível da União Europeia e do IASC, bem como pugnar para que a produção legislativa que envolva questões referentes ao relato financeiro e à contabilidade apresente coerência. Também constitui objectivo deste programa o apoio técnico ao Governo e a outras entidades.

Para o efeito, elencaram-se os quatro projectos seguintes:

- PROJECTO 2.1 – Normalização contabilística
- PROJECTO 2.2 – Orientação técnica

- PROJECTO 2.3 – Apoio legislativo
- PROJECTO 2.4 – Esclarecimento técnico

O **PROJECTO 2.1** tem por objectivo a transposição de directivas comunitárias e a emissão de directrizes contabilísticas. Assegura-se, assim, a continuidade do trabalho de acompanhamento do que internacionalmente for sendo desenvolvido, até à implantação das soluções que emanarem do Projecto 1.2. Prevê-se, no âmbito deste projecto, a realização das seguintes acções:

- **ACÇÃO 2.1.1** – transposição da directiva comunitária que visará a alteração das 4ª e 7ª directivas para introdução do conceito de justo valor (cujo projecto se encontra em fase de apreciação em sede de Conselho Europeu). Naturalmente, a execução desta acção só ocorrerá após a aprovação de tal directiva.
- **ACÇÃO 2.1.2** – emissão de directriz contabilística sobre imparidade de activos.
- **ACÇÃO 2.1.3** – emissão de directriz contabilística sobre transposição de demonstrações financeiras em moeda estrangeira.
- **ACÇÃO 2.1.4** – emissão de directriz contabilística sobre instrumentos financeiros, na sequência do que vier a ser definido no âmbito comunitário nesta matéria.

- ACÇÃO 2.1.5 – emissão de directriz contabilística sobre “factoring”.
- ACÇÃO 2.1.6 – emissão de directriz contabilística sobre informação ambiental (tratando-se de tema em fase de discussão no seio da UE, o seu tratamento interno depende dos desenvolvimentos daí decorrentes).

As acções 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.5 deste projecto serão concretizadas em função da disponibilidade decorrente da execução das restantes acções.

O **PROJECTO 2.2** tem por objectivo a emissão de interpretações técnicas, quer relacionadas com o POC quer com as directrizes contabilísticas. Cada interpretação técnica que venha a ser necessário produzir corresponderá a uma acção individual a criar.

O **PROJECTO 2.3** visa a emissão de pareceres sobre matéria contabilística constantes de diplomas ou normas produzidas por outrem, quer sejam previamente solicitados quer decorram de situações de facto relativamente às quais a CNC não deva alhear-se.

A execução deste projecto dependerá, naturalmente, das solicitações que venham a ser colocadas à CNC, criando-se, então, a respectiva acção individual, que poderá ser de cada um dos seguintes 4 tipos:

- pareceres prévios sobre projectos de diplomas legais que venham a ser submetidos à apreciação da CNC;

- pareceres prévios sobre projectos de planos sectoriais elaborados por outras entidades;
- pareceres prévios sobre projectos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades, e
- acompanhamento da conformidade dos textos legais, em matéria contabilística, bem como dos planos sectoriais ou outras normas emitidas.

É objectivo responder, com a maior brevidade, a cada uma das solicitações.

O **PROJECTO 2.4** tem em vista a análise e resposta às consultas que, nos termos legais, sejam dirigidas à CNC por serviços públicos, associações profissionais e associações empresariais sobre a aplicação ou interpretação do POC, das directrizes contabilísticas ou doutros diplomas que versem matéria contabilística. Neste projecto perspectiva-se uma acção de natureza global, que irá sendo executada tão prontamente quanto possível em relação a cada uma das solicitações que sejam formuladas:

- **ACÇÃO 2.4.1** – resposta a consultas.

5.3 PROGRAMA 3 – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, COMUNICAÇÃO E IMAGEM

Constituem objectivos deste programa:

- Incentivar a cooperação entre as entidades nacionais de normalização contabilística;
- Acompanhar e participar nos trabalhos de desenvolvimento contabilístico e normalização a nível comunitário e internacional;
- Cooperar com entidades congéneres, mormente no espaço europeu e nos países membros da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), e
- Divulgar as actividades da CNC, a sua produção normativa e opinativa e promover ou contribuir para o debate crítico.

As múltiplas tarefas a desenvolver neste contexto aconselham a existência dos seguintes seis projectos:

- PROJECTO 3.1 – Cooperação nacional
- PROJECTO 3.2 – Participação comunitária
- PROJECTO 3.3 – Relações internacionais
- PROJECTO 3.4 – Informação interna
- PROJECTO 3.5 – Imagem externa
- PROJECTO 3.6 – Internet

O **PROJECTO 3.1** tem por objectivo contribuir para a existência de conjugação e compatibilização de políticas contabilísticas e dos interesses de relato financeiro entre todas as entidades nacionais que detêm prerrogativas nessa matéria. Desdobra-se em duas acções, correspondentes à diferente natureza e âmbito de intervenção dessas entidades e assume a natureza de tarefa continuada.

- ACÇÃO 3.1.1 – cooperação com entidades de normalização contabilística.
- ACÇÃO 3.1.2 – cooperação com outras entidades nacionais em matérias contabilísticas e de relato financeiro.

O **PROJECTO 3.2** visa a representação do Estado Português e a defesa dos interesses nacionais no âmbito da UE e é composto por quatro acções.

- ACÇÃO 3.2.1 – participação nos trabalhos e reuniões do Comité de Contacto das Directivas Contabilísticas e no Sub comité Técnico deste Comité.
- ACÇÃO 3.2.2 – participação em grupos de trabalho de direito das sociedades, em sede de Conselho Europeu.
- ACÇÃO 3.2.3 – participação nos trabalhos e reuniões do Fórum Consultivo de Contabilidade.

- ACÇÃO 3.2.4 – estabelecimento de contactos e promoção do intercâmbio com Comissões de Normalização Contabilística de outros Estados Membros da UE.

As três primeiras concretizar-se-ão em função das reuniões que vierem a ser agendadas e a última corresponde a uma intenção fruto da necessidade e conveniência no intercâmbio e partilha de experiências com organizações congéneres do espaço europeu.

O **PROJECTO 3.3** visa desenvolver a presença do Estado Português e da CNC em instâncias de normalização contabilística fora do espaço europeu, e compreende as seguintes acções, sendo a primeira uma continuação de trabalho já desenvolvido e a segunda uma intenção:

- ACÇÃO 3.3.1 – representação do Estado Português nas reuniões do Grupo de Trabalho Intergovernamental de Peritos em Normas Internacionais de Contabilidade e Relato (ISAR), no âmbito da United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD).
- ACÇÃO 3.3.2 – estabelecimento de relações institucionais com responsáveis pela normalização contabilística de países membros da CPLP.

O **PROJECTO 3.4** tem por objectivo desenvolver a circulação de informação de carácter técnico e operacional entre todos os membros da CNC. Compreende uma acção a desenvolver em 2001:

- ACÇÃO 3.4.1 – definição dos procedimentos e circuitos de transmissão da informação pelos membros da CNC.

O **PROJECTO 3.5** destina-se a promover a divulgação externa da actividade da CNC e é composto por três acções:

- ACÇÃO 3.5.1 – promoção da divulgação de notícias da CNC, por recurso à actividade editorial já existente.
- ACÇÃO 3.5.2 – Estudo da viabilidade financeira e editorial de publicação de boletim próprio.
- ACÇÃO 3.5.3 – co-organização e/ou participação em colóquios, congressos e eventos similares.

Este projecto deverá concretizar-se no decurso do biénio.

O **PROJECTO 3.6** visa a criação de uma página da CNC na *internet*, devendo as tarefas a desenvolver agregar-se nas seguintes três acções, faseadas e sucessivas no tempo:

- ACÇÃO 3.6.1 – definição de conteúdos, grafismo e estruturação das páginas e actualização de dados.
- ACÇÃO 3.6.2 – obtenção de suporte financeiro e tecnológico.
- ACÇÃO 3.6.3 – lançamento da página na *internet*.

A natureza deste projecto e o que ele implica em termos de criação/manutenção de uma estrutura que permita uma actualização permanente da informação, aponta para que a sua execução se perspective para o biénio.

5.4 PROGRAMA 4 – ORGANIZAÇÃO INTERNA

Este programa tem por objectivo o desenvolvimento de meios organizacionais e logísticos a fim de que seja assegurada a maior eficiência e eficácia nos trabalhos da CNC. Será concretizado através dos seguintes três projectos:

- PROJECTO 4.1 – bases de dados
- PROJECTO 4.2 – documentação e arquivo
- PROJECTO 4.3 – actividade corrente

O **PROJECTO 4.1** tem por objectivo dotar a CNC de tempestiva informação operacional e técnica, o que se conseguirá com as acções:

- ACCÇÃO 4.1.1 – criação da base de dados dos membros da CNC.
- ACCÇÃO 4.1.2 – criação da base de dados dos pareceres e respostas a consultas, produzidos pela CNC.

Espera-se que o projecto seja concluído em 2001.

O **PROJECTO 4.2** tem por objectivo agilizar a pesquisa e consulta de processos e documentos, e compreende as acções:

- ACCÇÃO 4.2.1 – inventariação e codificação do acervo bibliotecário e criação de correspondente aplicação informática.
- ACCÇÃO 4.2.2 – reorganização do arquivo operacional corrente e histórico.

Este projecto deverá ser finalizado em 2002.

O **PROJECTO 4.3** tem a ver com toda a actividade de carácter corrente e é seu objectivo proporcionar, em tempo útil e com qualidade, o apoio técnico, administrativo, logístico e de secretariado às reuniões dos órgãos da CNC e à execução dos programas. Dada a natureza deste projecto, não se justifica o seu desdobramento em acções.

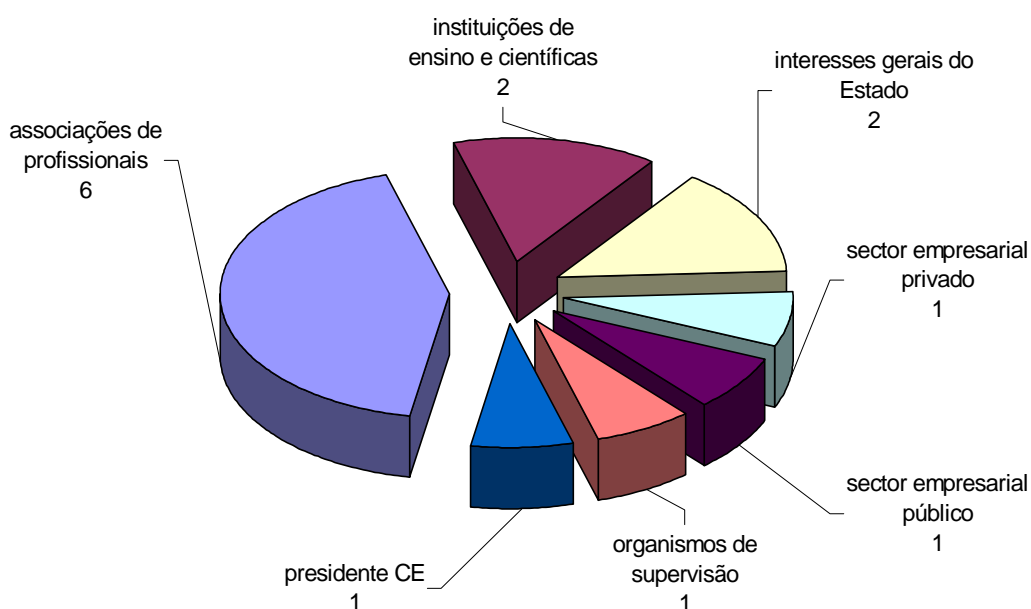
6 - RECURSOS

Os recursos financeiros da CNC provêm integralmente do Orçamento de Estado. A concretização da parte deste Plano de Actividades relativa a 2001 pressupõe um dispêndio bastante superior à verba orçamental entretanto conhecida para esse ano. Esta limitação, a manter-se, comprometerá a realização de várias daquelas acções consideradas necessárias e nomeadamente o recurso aos grupos de trabalho, bem como a constituição dos secretariados técnico e administrativo, tal como previstos no Decreto-Lei nº 367/99. Porém, espera-se que a CNC possa continuar a utilizar

as instalações cedidas pela IGF, bem como a ter o apoio administrativo e técnico que tem vindo a ser assegurado por este organismo.

Assim, a execução do Plano de Actividades ficará basicamente a cargo dos 14 membros que, nos termos da lei, compõem a CE

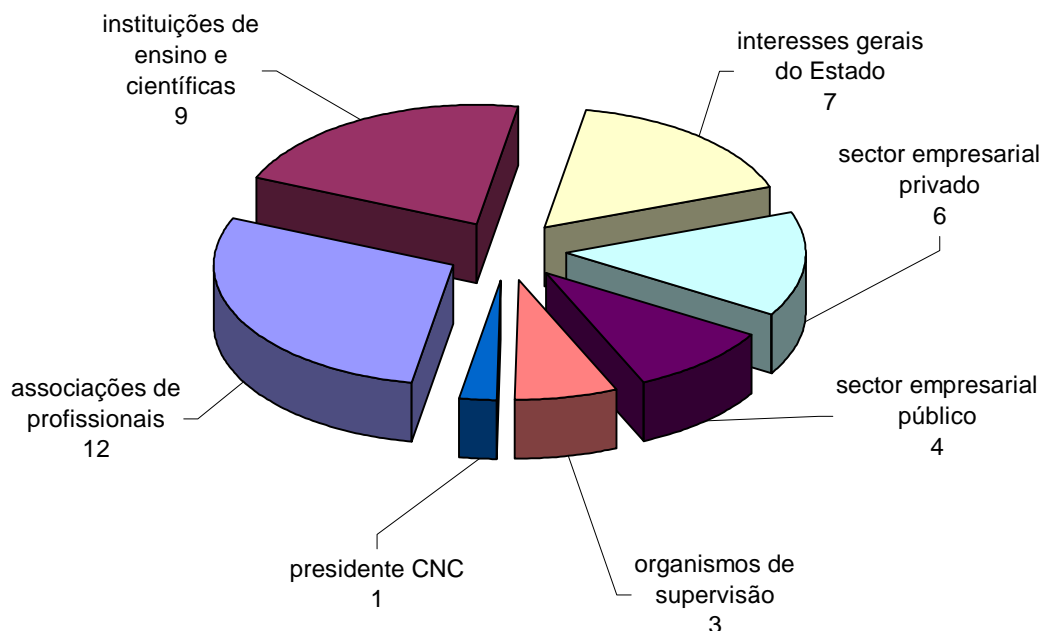
COMPOSIÇÃO DA CE distribuição dos 14 membros



e que realizarão as inerentes tarefas no decurso das reuniões ordinárias semanais. Nessas reuniões espera-se, como até aqui, poder contar com a participação do Presidente da CNC.

Relativamente ao Conselho Geral, composto por 42 membros,

COMPOSIÇÃO DO CG distribuição dos 42 membros



estima-se realizar 4 reuniões por ano, para deliberação sobre os assuntos que, nos termos do Decreto-Lei nº 367/99, lhe competem.

Aprovado na reunião da CE, realizada a 18 de Outubro de 2000

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA,

António Baia Engana

ANEXO

PROGRAMAS			PROJECTOS		ACÇÕES				
Nº	Designação	Objectivos	Nº	Designação	Nº	Designação			
1	Reestruturação e modernização	Enquadramento na estratégia comunitária	1.1	Reestruturação da CNC	1.1.1	Levantamento e estudo organizacional			
					1.1.2	Proposta de modelos alternativos			
					1.1.3	Preparação de projecto de diploma			
			1.2	Revisão e modernização do POC	1.2.1	Levantamento da situação actual			
					1.2.2	Grandes linhas de orientação			
					1.2.3	Proposta de novo modelo de normalização			
2	Harmonização contabilística e apoio técnico	Adequação aos desenvolvimentos comunitários e do IASC e coerência interna	2.1	Normalização contabilística	2.1.1	transposição da directiva comunitária sobre o justo valor			
					2.1.2	DC sobre imparidade			
					2.1.3	DC sobre transposição de demonstrações financeiras em moeda estrangeira			
					2.1.4	DC sobre instrumentos financeiros			
					2.1.5	DC sobre "factoring"			
					2.1.6	DC sobre informação ambiental			
			2.2	Orientação técnica	a criar em função das necessidades				
2.3	Apoio legislativo	a criar em função das necessidades							
2.4	Esclarecimento técnico	2.4.1	Respostas a consultas						
3	Relações institucionais, comunicação e imagem	cooperação a nível nacional, acompanhamento dos desenvolvimentos internacionais e divulgação das suas actividades	3.1	Cooperação nacional	3.1.1	cooperação com entidades de normalização contabilística			
					3.1.2	cooperação com outras entidades nacionais			
			3.2	Participação comunitária	3.2.1	participação activa no CCDC e no SCT			
					3.2.2	participação em Grupos de Trabalho de Direito das Sociedades			
					3.2.3	participação no FCC			
					3.2.4	contactos e intercâmbio com Comissões de Normalização de EM da UE			
			3.3	Relações internacionais	3.3.1	Representação no ISAR			
					3.3.2	relações com Comissões de Normalização dos PALOP			
			3.4	Informação interna	3.4.1	procedimentos e circuitos de informação na CNC			
			3.5	Imagem externa	3.5.1	divulgação de notícias CNC em revistas da especialidade			
					3.5.2	Estudo da viabilidade de publicação de boletim próprio			
					3.5.3	Colóquios, congressos e eventos similares			
			3.6	Internet	3.6.1	Definição de conteúdos, e desenho de página			
					3.6.2	Obtenção de suporte financeiro e tecnológico			
					3.6.3	Lançamento do "site"			
			4	Organização interna	eficiência e eficácia no desenvolvimento dos trabalhos da CNC	4.1	Bases de dados	4.1.1	base de dados dos membros da CNC
								4.1.2	base de dados dos pareceres da CNC
						4.2	Documentação e arquivo	4.2.1	acervo bibliotecário
4.2.2	arquivo corrente e histórico								
4.3	Actividade corrente	apoio técnico, logístico e de secretariado às reuniões da CNC e à execução dos programas							